

Ofício 153/2019

De: Cintia A. - Gestão

Para: CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Data: 21/05/2019 às 14:42:43

Conselho Municipal do Idoso

À

Câmara de Vereadores de Canoinhas

Excelentíssimo Senhor

Célio Galeski

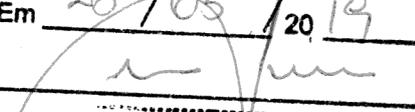
Presidente

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste, em resposta ao **requerimento nº 260/2019** informar que:

**CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
LIDO EM PLENÁRIO**

Em 28/05/2019


Célio Galeski
Presidente

1 - Houve a constituição de comissão junto ao Conselho Municipal do Idoso para o estudo e elaboração de minuta de reestruturação do Conselho, bem como para a criação do Fundo Municipal do Idoso. Tal comissão elaborou duas minutas, não havendo consenso quanto a alguns pontos, sendo que ficou registrado em ata de reunião ordinária do Conselho que as minutas seriam encaminhadas ao setor jurídico da Prefeitura Municipal para que este fizesse as adequações necessárias e encaminhasse a minuta que melhor se adequasse a formatação da lei. E, em seguida o Executivo conforme sua prerrogativa encaminhou o Projeto de Lei à Câmara de Vereadores;

2 - Em todos os momentos de discussão das propostas de alteração houve a participação do Conselho, não sendo privada em nenhum momento a participação dos/das conselheiros/as nas discussões;

3 - No decorrer da tramitação na Câmara de Vereadores foi emitido Decreto Presidencial extinguindo diversos conselhos nacionais, entre eles o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. Diante disso, entendeu-se prudente solicitar o arquivamento do Projeto de Lei Municipal, considerando que não havendo respaldo a nível nacional as ações em nível municipal ficam comprometidas, principalmente no que diz respeito ao Fundo Municipal do Idoso;

4 - Na reunião ordinária do mês de abril do corrente, o Presidente do Conselho Municipal informou que encaminhou ofício à Câmara de Vereadores, por iniciativa própria, sem deliberação do Conselho, questionando os encaminhamentos do Executivo quanto ao conteúdo da lei. Nesta reunião foi esclarecido que ações individuais não são respaldadas pelo colegiado do Conselho, e que houve equívoco no entendimento do presidente quanto aos encaminhamentos. Ponderou-se naquele momento que a providência mais correta seria a solicitação de arquivamento e aguardo de encaminhamentos para posteriormente retomar o Projeto de Lei, sendo que esta deliberação foi acatada pelos conselheiros;

5 - Cabe destacar que houve equívoco no encaminhamento individual de membro do Conselho de demandas a Câmara de Vereadores, considerando que o Conselho é órgão colegiado e os encaminhamentos devem ser deliberados para que tenham legitimidade. Ainda, que o Conselho Municipal do Idoso é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que fornece o apoio necessário a seu funcionamento e considera importante discutir todos os assuntos pertinentes ao Conselho, não sendo em nenhum momento tomadas providências sem que houvesse a deliberação do colegiado;

6 - Pretende-se aguardar os encaminhamentos a nível nacional nos próximos meses, para então retomar a discussão da alteração da Lei Municipal, conforme mencionado acima.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

— 
Cintia Muller de Aguiar
Secretária Municipal de Assistência Social